

LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta/SC, em **4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento)** a partir de 1º de março de 2020, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de **fevereiro de 2020 a janeiro de 2021**, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal – Lei Complementar nº 037/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 038/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar nº.008/2012 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº 1.093/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Lei Municipal nº 670/2005 – Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal nº 692/2006 – Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Agentes Políticos Municipais de Serra Alta (SC), em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 2021, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao mês de janeiro de 2021, calculado sobre o subsídio – Lei Municipal nº nº 1.144/2020.



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de março de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

| | |
|-----------------------------|-------|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | |
| DOS MUNICÍPIOS | |
| DCC: | _____ |
| DATA: | _____ |
| EDIÇÃO: | _____ |
| SERRA ALTA | |



ANEXO I

(ANEXO II – Lei Complementar nº. 037/2018)
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (MAGISTÉRIO)

| NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO | NÍVEL | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-------|-------------|
| GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SAU | 210 | 1.335,13 |
| GRUPO II MAGISTÉRIO – MAG | 220 | 1.757,95 |
| | 221 | 2.073,11 |

OBS: Os níveis 220 e 221 (MAG) correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



ANEXO II

(ANEXO II – Lei Complementar nº. 038/2018)
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO (GRUPO VI – CC)

| COD. | CARGO | NIVEL | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | TOTAL | Nº DE VAGAS |
|-------|---------------------------------------|-------|-----------------------------|-------------------------------|----------|-------------|
| 61000 | Secretário Municipal | CC-07 | Subsídio Fixado pela Câmara | | | 07 |
| 61001 | Assessor Jurídico (20 horas) | CC-06 | 3.254,08 | 1.394,62 | 4.648,71 | 01 |
| 61002 | Chefe de Gabinete | CC-05 | 3.058,26 | 1.310,68 | 4.368,94 | 01 |
| 61003 | Contador Geral | CC-05 | 3.058,26 | 1.310,68 | 4.368,94 | 01 |
| 61004 | Diretor de Escola | CC-04 | 2.779,77 | 1.191,34 | 3.971,12 | 02 |
| 61005 | Diretor de Departamento | CC-03 | 2.289,70 | 981,30 | 3.271,00 | 15 |
| 61006 | Secretário de Escola | CC-02 | 1.967,24 | 843,10 | 2.810,35 | 02 |
| 61007 | Assessor Imprensa e Relações Públicas | CC-01 | 1.465,61 | 628,12 | 2.093,73 | 01 |



ANEXO III

(ANEXO III – Lei Complementar nº. 038/2018)
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

| NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO | NÍVEL | VALOR (R\$) |
|--|-------|-------------|
| GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG | 110 | 1.335,13 |
| | 111 | 1.621,76 |
| | 112 | 1.630,55 |
| GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES – SAU | 120 | 1.686,00 |
| | 121 | 1.753,81 |
| | 122 | 1.963,57 |
| | 123 | 2.402,07 |
| | 124 | 2.931,48 |
| GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP | 130 | 1.960,97 |
| | 131 | 2.149,65 |
| | 132 | 2.222,69 |
| | 133 | 2.424,77 |
| | 134 | 2.502,78 |
| | 135 | 2.536,87 |
| GRUPO IV TÉCNICO PROFISIONAL - TEP | 140 | 2.321,86 |
| | 141 | 2.823,75 |
| | 142 | 3.339,97 |
| | 143 | 3.418,13 |
| GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC | 150 | 2.955,05 |
| | 151 | 3.065,09 |
| | 152 | 3.546,00 |
| | 153 | 4.263,62 |
| | 154 | 4.763,70 |
| | 155 | 5.282,86 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

| | |
|-----|-----------|
| 156 | 6.268,93 |
| 157 | 6.675,66 |
| 158 | 8.527,23 |
| 159 | 14.300,24 |